



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO 3904/14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/14

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, CNPJ/MF: 13.183.513/0003-99, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas/ RS, representado pelo Diretor Geral, da FHMGV torna público por meio de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 203/2014 de 01 de Outubro de 2014, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES**, tipo menor preço TOTAL, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 3904/14.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **23/02/2015**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **23/02/2015 às 09 h:00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **05/03/2015 às 08h: 40min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/03/2015, às 08h:50min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **05/03/2015, às 09h: 00min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51) 3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo **a contratação de empresa especializada e legalizada (material e mão de obra) para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares no Hospital Municipal de Charqueadas.**

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de compras do estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de compras da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link “CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO”, onde consta as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS,

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

CEP. 90110.150. Seção de Cadastro, Fone: (51) 3288-1583 e (51) 3288-1584,
e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288-1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras do **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.2.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1 No mínimo 2 (dois) atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (com firma reconhecida) compatível com o objeto do presente termo de referência para coleta, tratamento e destinação final de resíduos.

8.7.2 Apresentar as Licenças da FEPAM:

8.7.2.1 Licença de Operação para transporte dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS, classe I contendo no mínimo 5 (cinco) veículos licenciados, conforme legislação vigente;

8.7.2.2 Licença de operação para armazenamento temporário dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS classe I Grupo B, conforme legislações vigentes;

8.7.2.3 Licença de operação para tratamento por incineração dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS classe A e E, conforme legislações vigentes;



8.7.2.4. Licença de Operação para tratamento por esterilização em autoclave dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS classe I Grupo A e E, conforme legislações vigentes;

8.7.2.5 Licença de operação para destinação final em aterro industrial classe I e II dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS grupo B, conforme legislações vigentes; o destino final em aterro industrial classe I e II poderá ser na forma de subcontratação. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentado contrato com a empresa subcontratada.

8.7.3 Certidão de registro de pessoa jurídica e física no CRQ (conselho regional de Química, compatível com o objeto do presente edital).

8.7.4 Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº237/1997.

8.7.5 Cadastro técnico Federal emitido pelo IBAMA.

8.7.6 Documento indicando o responsável técnico e sua formação

8.7.7 Documento que comprove treinamento dos funcionários que tem contato com o resíduo coletado.

8.7.8 Alvará sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária estando sempre atualizado, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.1 Será lançado no sistema o valor TOTAL dos serviços solicitados.

9.3.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

9.3.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.5. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.6. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.7. As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo **Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



10.6. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CIC, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. Valor unitário por material e serviço e valor TOTAL, conforme ANEXO I, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.1.3. Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor

11.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

11.1.5. Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis

11.1.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.1.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.1.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.1.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro poderá solicitar via fax à documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada a disputa.

13.2 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de compras do **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.

13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para **Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br**



oPregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa peloPregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após seja enviado o original.Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras da **FHMGV**.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de compras da **FHMGV**, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 21 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA deverá recolher os resíduos, no Hospital Municipal de Charqueadas, localizado na RS 401, S/Nº Bairro Nossa Senhora da Conceição Charqueadas RS, duas vezes na semana nas segundas-feiras e quintas-feiras, no horário das 07h:00min às 12h:00min ou das 13h:00min às 17h:00min, podendo ser alterado o dia semanal, se ambas as partes estiverem em conformidade e houver comunicação prévia, desde que não seja alterada a quantidade de retiradas.

16.2 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuadas durante a vigência do contrato.

16.3 Fornecer prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo Hospital Municipal de Charqueadas;

16.4 Fornecer a retirada dos resíduos dos grupos A, B, e E- classificados pela RDC 306/14;

16.5 Fornecer mão de obra especializada;

16.6 Fornecer veículos apropriados;

16.7 Fornecer 08 (oito) bombonas de 200 litros com tampa e com alça para mobilização, no nº adequado e suficiente para o volume produzido pelo Hospital Municipal de Charqueadas;

16.8 As bombonas serão fornecidas duas vezes por semana na mesma ocasião da coleta dos resíduos, sempre no local específico indicado pela Fundação;

16.9 Fornecer duas vezes por semana os coletores de perfuro cortantes, produzidos de acordo com a NBR 13853, com capacidade para 13 litros, que possua alça dupla para transporte, contra trava de segurança, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos totalizando mensalmente 200 caixas do material indicado e adequado para o fim;

16.10 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 01 (um) dia contados da data do recebimento.

16.11 Respeitar a RDC 306/04;

16.12 A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM para a destinação dos resíduos após o tratamento;

16.13 O método que a empresa adotar para o tratamento do lixo recolhido deverá ser qualquer sistema que siga as recomendações legais vigentes, reconhecido pelos órgãos fiscalizadores e que seja comprovadamente aprovado pela FEPAM-RS;

16.14 A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM-RS para a destinação dos resíduos após o tratamento;

16.15 Ficará por conta da CONTRATADA todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bombonas e coletores de perfuro cortantes com capacidade para 13 litros;

16.16 Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir d fonte geradora até a planta de tratamento. Os memos deverão ser licenciados pela FEPAM-RS;

16.17 A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

16.18 Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

16.19 Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIs exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde;

17 DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado entre a **FHMGV** e a empresa que apresentar a proposta classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo

prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prazo legal e consonância entre as partes, a partir de sua assinatura.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento ou repasse a serem definidos a CONTRATADA, serão conforme produção apresentada pela CONTRATADA. Depois de atestada, pela fiscalização, a nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço, a mesma será paga pela FHGV até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança.

18.1.1 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para o pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante em hipótese alguma poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços

18.2 O pagamento será efetivado mediante ordem bancária, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques ou outros papéis do Banco do Brasil S/A. O pagamento também poderá ser efetuado por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4 Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF - por meio de consulta "online" ao sistema, e verificação da CNDT junto ao TST, as pesquisas serão impressas e juntadas ao processo de pagamento. No caso de ser constatada a situação de irregularidade, o

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada, por escrito, para regularização da sua situação, no prazo assinalado ou apresentar justificativa. Persistindo a situação de irregularidade será decretada a rescisão contratual. O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18.5 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados pela Contratada à Administração ou a terceiros.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devido pela contratante, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devem ser calculados de forma não composta, com taxa anual “pro rata tempore-die”, por meio da aplicação seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP = 0,00016438 \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.7 O produto será empenhado na seguinte Rubrica 11007 (Extra) Hospital Municipal de Charqueadas.

18.8 Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da Contratada:

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51) 3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



19.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.

19.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório.

19.1.3 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal Alvará Sanitário, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos pela **CONTRATADA**.

19.1.4 As quantidades mensais são meramente estimativas, não estando o **CONTRATANTE** obrigado à utilização de sua totalidade, ficando as quantidades lançadas pelo fiscal do contrato na ocasião de cada coleta;

19.1.5 A **CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

19.1.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a prestação de serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.1.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais.

19.1.8 A **CONTRATADA** deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

19.1.9 A **CONTRATADA** deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.

19.1.10 A **CONTRATADA** deverá permitir a visita do fiscalizador do contrato em suas dependências, sempre que o mesmo entender necessário;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



19.1.11 As visitas deverão ser previamente agendadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

19.1.12 A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

19.1.13 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

19.1.14 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

19.1.15 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

19.1.16 A **CONTRATADA** deverá, através de seus funcionários envolvidos nos serviços, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controladas e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade e em quantidade como em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá perante os órgãos fiscalizadores;

19.1.17 A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



19.1.18 A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA;

19.1.19 **CONTRATADA** deverá zelar pela transferência na fiscalização dos serviços realizados para que o **CONTRATANTE** possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos;

19.1.20 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

19.1.21 A **CONTRATADA** deverá respeitar a RDC 306/04;

19.1.22 A **CONTRATADA** deverá adotar para o tratamento do lixo recolhido qualquer sistema que siga as recomendações legais vigentes, reconhecido pelos órgãos fiscalizadores e que seja comprovadamente aprovado pela FEPAM-RS;

19.1.23 A **CONTRATADA** deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM para a destinação dos resíduos após o tratamento;

19.1.24 Ficará por conta da **CONTRATADA** todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bombonas e coletores de perfuro cortantes com capacidade para 13 litros;

19.1.25 A **CONTRATADA** deverá ter veículos apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão ser licenciados pela FEPAM;

19.1.26 A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

19.1.27 A **CONTRATADA** deverá ter afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e que deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

19.1.28 A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta/transporte dos resíduos, devidamente identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIs exigidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 No caso de inadimplemento da obrigação da **CONTRATANTE**, os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

20.2 O Hospital Municipal de Charqueadas designará o responsável pela fiscalização do recebimento dos serviços, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado.

20.3 A **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento interno dos resíduos, bem como do seu acondicionamento nas bombonas e/ou coletores de pérfurocortantes;

20.4 Nos horários acordados os resíduos hospitalares deverão estar acondicionados e à disposição da **CONTRATADA**;

20.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;

20.6 Pagar o prestador de serviços o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma estabelecida no edital e nas datas estabelecidas;

20.7 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

20.8 Indicar o local e os horários em que deverão entregues os materiais;

20.9 Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

21 DAS SANÇÕES

21.1 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas no item 21 (sanções) nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

21.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multas:

21.2.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

21.2.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado

21.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.3 No caso de reincidência no atraso da prestação do serviço, o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

21.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.

21.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

21.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



22 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 AFHMGV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

23.7.1 Anexo I - Termo de Referência

23.7.2 Anexo II - Modelo de Declaração de idoneidade;

23.7.3 Anexo III - Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

23.7.4 Anexo IV - Minuta de Contrato.

23.7.5 Anexo V - Contrato de Comodato

23.8 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

24 DO FORO

24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 12 de Fevereiro de 2015.

Schirlei Saraiva de Moura
Pregoeira

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada (material, mão de obra especializada e veículos apropriados) para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares com risco biológico dos grupos A, B, E (classificados pela RDC 306/04) gerados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada (material, mão de obra e veículos apropriados) para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares com risco biológico dos grupos A, B, E (classificados pela RDC 306/04) gerados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	08 Bombonas de 200 litros com tampa e alça para mobilização, no nº adequado e suficiente para o volume produzido pelo Hospital Municipal de Charqueadas	R\$	96 Bombonas de 200 litros com tampa e alça para mobilização, no nº adequado e suficiente para o volume produzido pelo Hospital Municipal de Charqueadas	R\$
02	Contratação de empresa especializada (material, mão de obra e veículos apropriados) para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares com risco biológico dos grupos A, B, E (classificados pela RDC 306/04) gerados pelo Hospital Municipal de Charqueadas	200 Caixas coletoras perfuro cortante, com capacidade para 13 litros com alça dupla para transporte contra trava de segurança, produzido de acordo com a NBR13853, revestimento que evita perfuração e vazamento, desconector de agulhas.	R\$	2400 Caixas coletoras perfuro cortante, com capacidade para 13 litros com alça dupla para transporte contra trava de segurança, produzido de acordo com a NBR13853, revestimento que evita perfuração e vazamento, desconector de agulhas.	R\$
Total: R\$:					

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51) 3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



Resíduos dos grupos A, B e E classificados pela RDC 306/04.

As bombonas serão fornecidas pela CONTRATADA em regime de comodato, e as caixas coletoras perfuro cortantes, devem ser fornecidas conforme solicitação da contratante.

OBS: As quantidades mensais são meramente estimativas, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à utilização de sua totalidade.

Os coletores perfuro cortantes, produzidos de acordo com a NBR 13853, devem ser fornecidos 02 (duas) vezes por semana, com capacidade para 13 litros, que possua alça dupla para transporte, contra trava de segurança, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos, totalizando mensalmente 200 caixas do material indicado e adequado para o fim.

1.2 A CONTRATADA deverá recolher os resíduos no Hospital Municipal de Charqueadas, localizado na RS 401, S/Nº Bairro Nossa Senhora da Conceição Charqueadas RS, duas vezes na semana nas segundas-feiras e quintas-feiras, no horário das 07h:00min às 12h:00min ou das 13h:00min às 17h:00min, podendo ser alterado o dia semanal, se ambas as partes estiverem de acordo e houver comunicação prévia, desde que não seja alterada a quantidade de retiradas.

1.3 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuadas durante a vigência do contrato.

1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

1.4.1 Respeitar a RDC 306/04;

1.4.2 A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM-RS para a destinação dos resíduos após o tratamento;

1.4.3 O método que a empresa adotar para o tratamento do lixo recolhido deverá ser qualquer sistema que siga as recomendações legais vigentes, reconhecido pelos órgãos fiscalizadores e que seja comprovadamente aprovado pela FEPAM-RS;



1.4.4 Ficarà por conta da CONTRATADA todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bombonas e coletores de perfuro cortantes com capacidade para 13 litros;

1.4.5 Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir d fonte geradora até a planta de tratamento. Os memos deverão ser licenciados pela FEPAM-RS;

1.4.6 A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

1.4.7 Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

1.4.8 Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIs exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde;

1.4.9 A empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares com risco biológico, deverá seguir a Legislação brasileira vigente: **RDC n° 306**, de 7 de dezembro de 2004; **CONAMA-Resolução n°5**, de 5 de agosto de 1993; **CONAMA-Resolução n° 237**, de 22 de dezembro de 1997; **CONAMA-Resolução n° 283**, de 12 de julho de 2001; **CONAMA-Resolução n° 257**, de 30 de junho de 1999; **CONAMA-Resolução n° 275**, de 25 de abril de 2001; **CONAMA-Resolução n° 358/05** e **ABNT-NBR n° 12.235; 12.810;13.853; 7.500; 9191; 14.652; 10004.**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES Nº178/2014

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo nº.3904/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.178/2014, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES Nº178/2014

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2014.

PROCESSO: 3904/2014

VALIDADE: 12(DOZE) MESES PRORROGÁVEIS ATÉ 60(SESENTA) MESES EM CONSONÂNCIA ENTRE AS PARTES.

OHOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, CNPJ/MF: 13.183.513/0003-99, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21 s/nº Bairro Nossa Senhora da Conceição Charqueadas RSDoravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **contrato de prestação de serviços para o recolhimento dos resíduos hospitalares**, derivado da homologação do Pregão nº. 178/2014. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e disposição final dos resíduos sólidos de serviço**

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



de saúde – RSSS, classe I, GRUPO A, B e E para o Hospital Municipal de Charqueadas, conforme legislação vigente e especificações constantes no Anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato especificado na Cláusula I, no HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, localizado na RS 401, KM 21, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas / RS, no período de 12(doze) meses, prorrogável até o máximo de 60(sessenta) meses), devendo a referida execução dar-se conforme o Termo de Referência do edital da licitação a que se refere, contado o prazo a partir da assinatura do presente instrumento pela **CONTRATADA**.

§1º: Da prestação dos serviços:

I - A **CONTRATADA** deverá recolher os resíduos, no Hospital Municipal de Charqueadas, localizado na RS 401, S/Nº Bairro Nossa Senhora da Conceição Charqueadas RS, duas vezes na semana nas segundas-feiras e quintas-feiras, no horário das 07h:00min às 12h:00min ou das 13h:00min às 17h:00min, podendo ser alterado o dia semanal, se ambas as partes estiverem em conformidade e houver comunicação prévia, desde, que não seja alterada a quantidade de retiradas.



- II - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuadas durante a vigência do contrato.
- III - Fornecer prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo Hospital Municipal de Charqueadas;
- IV - Fornecer a retirada dos resíduos dos grupos A, B, e E- classificados pela RDC 306/14;
- V - Fornecer mão de obra especializada;
- VI - Fornecer veículos apropriados;
- VII - Fornecer 08 (oito) bombonas de 200 litros com tampa e com alça para mobilização, no nº adequado e suficiente para o volume produzido pelo Hospital Municipal de Charqueadas;
- VIII - As bombonas serão fornecidas duas vezes por semana na mesma ocasião da coleta dos resíduos, sempre no local específico indicado pela Fundação;
- IX - Fornecer duas vezes por semana os coletores de perfuro cortantes, produzidos de acordo com a NBR 13853, com capacidade para 13 litros, que possua alça dupla para transporte, contra trava de segurança, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos totalizando mensalmente 200 caixas do material indicado e adequado para o fim;
- X - Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 01 (um) dia contados da data do recebimento.
- XI - Respeitar a RDC 306/04;
- XII - A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM para a destinação dos resíduos após o tratamento;
- XIII - O método que a empresa adotar para o tratamento do lixo recolhido deverá ser qualquer sistema que siga as recomendações legais vigentes, reconhecido pelos órgãos fiscalizadores e que seja comprovadamente aprovado pela FEPAM-RS;
- XIV - A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM-RS para a destinação dos resíduos após o tratamento;



XV - Ficará por conta da CONTRATADA todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bombonas e coletores de perfuro cortantes com capacidade para 13 litros;

XVI - Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir d fonte geradora até a planta de tratamento. Os memos deverão ser licenciados pela FEPAM-RS;

XVII - A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

XVIII - Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

XIX - Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIs exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde;

§2º: No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Depois de atestada, pela fiscalização, a nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço, a mesma será paga pela FHGV até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança.

§1º.A nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para o pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante em hipótese alguma poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços

§2º.O pagamento será efetivado mediante ordem bancária, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques ou outros papéis do Banco do Brasil S/A. O pagamento também poderá ser efetuado por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

§3º. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

§4º. Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF - por meio de consulta "online" ao sistema, e verificação da CNDT junto ao TST, as pesquisas serão impressas e juntadas ao processo de pagamento. No caso de ser constatada a situação de irregularidade, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada, por escrito, para regularização da sua situação, no prazo assinalado ou apresentar justificativa. Persistindo a situação de irregularidade será decretada a rescisão contratual. O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

§5º. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados pela Contratada à Administração ou a terceiros.

§6º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devem ser calculados de forma não composta, com taxa anual "pro rata tempore-die", por meio da aplicação seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP = 0,00016438 \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$



no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

§7º. O produto será empenhado na seguinte Rubrica 11007 (EXTRA) Hospital Municipal de Charqueadas.

§8º. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dar-se-á da seguinte forma:

- I - Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 01(um) dia contados da data do recebimento.
- II - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 24 horas, às custas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- III - Nos termos do art.67, da Lei 8.666, de 1993, o Diretor da FHMVG designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I - A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.



- II - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório.
- III - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal Alvará Sanitário, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos pela **CONTRATADA**.
- IV - As quantidades mensais são meramente estimativas, não estando o **CONTRATANTE** obrigado à utilização de sua totalidade, ficando as quantidades lançadas pelo fiscal do contrato na ocasião de cada coleta;
- V - A **CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- VI - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a prestação de serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- VII - Ocorrerão por conta da **CONTRATADA** todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais.
- VIII - A **CONTRATADA** deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.
- IX - A **CONTRATADA** deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.
- X- A **CONTRATADA** deverá permitir a visita do fiscalizador do contrato em suas dependências, sempre que o mesmo entender necessário;



- XI - As visitas deverão ser previamente agendadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- XII - A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XIII - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- XIV - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- XV - A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;
- XVI - A **CONTRATADA** deverá, através de seus funcionários envolvidos nos serviços, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controladas e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade e em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá perante os órgãos fiscalizadores;
- XVII - A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por



omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA;

XIX - **CONTRATADA** deverá zelar pela transferência na fiscalização dos serviços realizados para que o **CONTRATANTE** possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos;

XX - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

XXI - A **CONTRATADA** deverá respeitar a RDC 306/04;

XXII - A **CONTRATADA** deverá adotar para o tratamento do lixo recolhido qualquer sistema que siga as recomendações legais vigentes, reconhecido pelos órgãos fiscalizadores e que seja comprovadamente aprovado pela FEPAM-RS;

XXIII - A **CONTRATADA** deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM para a destinação dos resíduos após o tratamento;

XXIV - Ficará por conta da **CONTRATADA** todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bombonas e coletores de perfuro cortantes com capacidade para 13 litros;

XXV - A **CONTRATADA** deverá ter veículos apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão ser licenciados pela FEPAM;

XXVI - A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;



XXVII - A **CONTRATADA** deverá ter afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e que deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

XXVIII - A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta/transporte dos resíduos, devidamente identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIs exigidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I - No caso de inadimplemento da obrigação da **CONTRATANTE**, os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

II - O Hospital Municipal de Charqueadas designará o responsável pela fiscalização do recebimento dos serviços, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado;

III - A **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento interno dos resíduos, bem como do seu acondicionamento nas bombonas e/ou coletores de pérfurocortantes;

IV - Nos horários acordados os resíduos hospitalares deverão estar acondicionados e à disposição da **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;

VI - Pagar o prestador de serviços o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma estabelecida no edital e nas datas estabelecidas;

VII - Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

VIII - Indicar o local e os horários em que deverão entregues os materiais;



IX - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES

§1º: Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas na cláusula oitava (sanções) nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º: Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

- a) Pelo atraso injustificado na prestação de serviço, multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§3º:No caso de reincidência no atraso da prestação de serviços ou na prestação da manutenção, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§4º:As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º:As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

§6º:O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da taxa IGP-M, conforme solicitação do CONTRATADO e avaliação do CONTRATANTE.

§7º:Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **Município**, pelo prazo de até cinco anos;

§8º:As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

I - Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- II - O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII - A decretação de falência;
- VIII - A dissolução da sociedade.

§1º: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- III - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§2º:A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º:A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, de de2015

CONTRATADA

CONTRATANTE

Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO V

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO N°

Processo:3904/2014- Pregão n°178/2014

OHOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, CNPJ/MF: 13.183.513/0003-99, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21 s/n° Bairro Nossa Senhora da Conceição Charqueadas RSdoravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, CNPJ n°, com sede à, n°,RS, CEP, representada por, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Contrato de Comodato de Bens, que reger-se-á pelas disposições da **Lein° 8666/93** e demais normas aplicáveis, pelas disposições do Pregão Eletrônico n° e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato visa o comodato de, durante a vigência do Contrato n°, na qual a empresa ora Comodante é adjudicatária do item O presente empréstimo é pelo prazo de 12 meses, sujeito a renovação por igual período, durante a vigência do Contrato, comprometendo-se, todavia, em restituir nas mesmas condições que recebeu, salvo desgastes naturais de uso, no prazo de 10 dias após o término do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comodante cede neste ato e assegura ao Comodatário o

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



pleno uso do objeto do presente contrato, de forma gratuita, transferindo sua posse nesta oportunidade, assegurando, outrossim, que encontra-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, portanto, sem qualquer defeito, fato, aliás, de obrigação da Comodante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO CONTRATO

As condições do Contrato de Comodato serão:

- I - Os cedidos em comodato serão entregues em plenas condições de uso, sem qualquer custo para a instituição, sendo que, sempre quando houver a necessidade, devidamente comunicada pelo Contratante/Comodatário, deverão ser substituídos os com defeitos técnicos, ou em desuso.
- II - O Contratante/Comodatário obriga-se a utilizarexclusivamente para o fim a que se destina.
- III - A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem doscedidos em comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

§1º: Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multas:

a) de **0,5%** (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato e/ou Ordem de Compra, no caso de atraso na entrega doscomodatados;

b) de **2%** (dois por cento) do valor remanescente do Contrato e/ou



Ordem de Compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial;

c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor do Contrato e/ou Ordem de Compra, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado; bem como se a troca de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ultrapassar o prazo de 24 horas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º:No caso de reincidência no atraso na entrega dos comodatados, o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§3º:O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

§4º:O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Das decisões decorrentes deste contrato, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8666/93, os quais se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul como competente para qualquer demanda emergente das disposições aqui contidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, de de2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br